

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A necessidade precípua de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens nacionais e internacionais para transportes aéreos e terrestres pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST visa atender as necessidades de deslocamento dos servidores a serviço e colaboradores eventuais da SMST, no que diz respeito à participação em Encontros, Reuniões, Palestras, Workshop, Cursos de Capacitação e Qualificação, Seminários, Representação em Solenidades, Congressos, Feiras e correlatos;

No intuito de acelerar a referida contratação, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras, sendo identificado a Ata de **Registro de Preço nº 177/2023, do Pregão Eletrônico nº 100/2023, processo 002143/2023**, realizado pela EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – EMHUR, no qual a empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO foi vencedora do objeto cujas as especificações atendem a necessidade da SMST.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços da EMHUR é vantajosa para a Administração, gerando economia para a SMST, justifica-se diante disto, a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Ademais, foi verificado que as especificações do objeto constante no orçamento estão de acordo com as especificações do serviço que a SMST pretende adquirir, conforme discriminado no **termo de referência** e na **ata de registro de preços** do órgão gerenciador.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria contrata um serviço já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda da SMST, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Secretaria.

Estando este processo instruído conforme Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,



Lei Complementar n.º 123/2006 e outras normas aplicáveis a espécie, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preço nº 177/2023, do Pregão Eletrônico nº 100/2023, processo 002143/2023 da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – EMHUR, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Boa Vista, 17 de outubro de 2023

Ass. Eletrônica

JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 19/10/2023 16:30:15

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8943F2CD

